



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL SECRETARIA GERAL

EDITAL Nº 13, DE 18 DE JUNHO DE 2015.

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso II, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria nº 357, de 5/5/2015](#), e tendo em vista as disposições constantes da [Portaria PGR nº 198, de 15/4/2011](#), estabelece e torna público o processo seletivo para a concessão de bolsas para curso de idiomas destinado a servidores do Ministério Público Federal.

1. DO OBJETIVO E PÚBLICO ALVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo oferecer bolsas para curso de idiomas destinado a servidores em consonância com o Programa Nacional de Treinamento, Desenvolvimento e Educação do Ministério Público Federal - MPF, instituído pela [Portaria PGR nº 198, de 15/4/2011](#).

1.2 Poderão participar do processo seletivo regido por este Edital, os servidores integrantes da carreira do MPF e os servidores requisitados da União especificados nos quadros do item 7.1, em efetivo exercício, que não recebam benefício de custeio ou financiamento de outra instituição pública ou privada para os mesmos fins, excetuando-se descontos parciais oferecidos pela própria instituição de ensino.

1.2.1 Somente podem concorrer às vagas previstas neste edital os servidores cujo cargo e/ou lotação esteja discriminado no quadro constante do item 7.1.

1.2.2 Não poderão participar do processo seletivo os servidores:

a) afastados do trabalho ou em gozo de licença, conforme indicação do art. 19, da [Portaria PGR nº 198/2011](#);

b) que tenham sofrido penalidade administrativa disciplinar nos dois anos anteriores ao último dia das inscrições;

c) em período de compromisso, consubstanciado no transcurso de tempo igual ao período do curso objeto de bolsa anterior, contado da data de seu término.

2. DA BOLSA

2.1 A bolsa ofertada por este Edital visa subsidiar a realização de curso presencial de livre escolha, em nível básico ou extensivo, realizado no país.

2.2 O benefício é concedido, exclusivamente, para o idioma pleiteado, podendo ser considerado também o curso de Libras – Língua Brasileira de Sinais.

2.3 Não será concedida a participação em mais de um curso, concomitantemente, dentro do período de duração da bolsa.

2.4 A bolsa terá duração de 1 (um) ano a partir de 1º de julho de 2015, podendo ser anualmente prorrogada, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do MPF e desde que cumpridos os requisitos constantes neste Edital.

2.5 O benefício será pago na modalidade reembolso, mediante crédito em conta corrente, limitado a 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) por ano.

2.6 O servidor somente poderá pleitear a participação em curso de instituição de ensino oferecido por pessoa jurídica, regularmente instituída no país.

2.7 A bolsa de idiomas destina-se, tão somente, ao pagamento das taxas de matrícula e de mensalidades do curso de idiomas escolhido.

2.8 É vedada a utilização da bolsa para pagamento de despesas com:

I - aquisição de material didático;

II - repetição de módulo em razão de aproveitamento insuficiente de qualquer natureza;

III - multas em razão de atraso na liquidação de débito;

IV - pagamentos realizados por pessoa jurídica;

V - pagamentos realizados a pessoa física.

2.9 Somente serão reembolsados os valores pagos a partir de 1º de julho de 2015.

3. DOS DEVERES DO BOLSISTA

3.1. Ao final de cada período letivo ou dos períodos letivos componentes do ano de concessão da bolsa, o bolsista deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

a) Certificado de término do curso subscrito pela escola de idiomas; ou

b) Documento de conclusão e aproveitamento.

3.2 O beneficiário que não entregar o certificado ou documento de conclusão no prazo de até 6 (seis) meses a contar do término da vigência da bolsa ou de sua renovação deverá devolver ao MPF, na forma da lei, todos os valores dispendidos com o curso.

4. DA RENOVAÇÃO DA BOLSA

4.1. Para prorrogação do prazo de concessão da bolsa, observado o limite de valor fixado no edital do próximo exercício, o beneficiário deste edital deverá, no prazo a ser definido pela COED/SEDEP, preencher o formulário de solicitação de renovação da bolsa disponível na intranet e encaminhá-lo à COED/SEDEP, diretamente ou por intermédio da área de Gestão de Pessoas da sua unidade.

4.2 A renovação da bolsa será condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira.

5. DO PAGAMENTO

5.1 O reembolso será realizado mediante apresentação de comprovante de pagamento, no qual conste, discriminadamente, os valores das mensalidades e da matrícula, assim como descontos, multas e acréscimos de qualquer natureza.

5.1.1 Serão considerados documentos hábeis para a comprovação dos pagamentos efetuados: nota fiscal do estabelecimento de ensino, emitida em nome do beneficiário; ou boleto de cobrança bancária, com autenticação mecânica ou acompanhado de comprovante bancário de quitação; ou recibo emitido em nome do beneficiário, em que conste nome comercial, CNPJ, endereço da instituição e identificação do signatário.

5.1.2 Poderão ser aceitos, em caráter excepcional, como documentos hábeis para a comprovação dos pagamentos efetuados, aqueles que, de natureza declaratória, contenham o nome comercial, CNPJ, endereço da instituição contratada e identificação do signatário, além do nome do contratante, especificação do objeto contratado e os valores efetivamente pagos.

5.2 O reembolso poderá ser realizado de forma integral ou parcial, conforme tenha sido a forma de pagamento realizada pelo beneficiário (se por anualidade, semestralidade ou mensalidade), limitado ao valor indicado no item 2.5.

5.3 Os comprovantes de pagamento devem ser enviados pelo e-mail: pgr-idiomas@mpf.mp.br da Coordenadoria de Educação da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Profissional (COED/SEDEP), da Procuradoria Geral da República – PGR.

5.4 Os comprovantes de pagamento devem ser encaminhados durante o período de vigência da bolsa.

5.5 Somente serão realizados os reembolsos para os servidores que tenham encaminhado o contrato de prestação de serviços educacionais ou documento da escola de idiomas, conforme especificado no item 11.1.

6. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

6.1 A bolsa será cancelada, a qualquer momento do curso, nos casos de:

I – descumprimento das disposições deste Edital;

II – reprovação por aproveitamento insatisfatório ou ausência de frequência mínima exigida;

III – desistência do curso;

IV – trancamento do curso sem a anuência da autoridade competente;

V – aposentadoria;

VI – exoneração;

VII – vacância;

VIII – demissão;

IX – licença para tratar de interesses particulares;

X – cessão do servidor para outro órgão;

XI – concurso de remoção ou permuta entre ramos do MPU;

XII – retorno do servidor requisitado ao órgão de origem.

6.2 Nos casos de cancelamento previstos no item 6.1, o beneficiário deverá devolver ao MPF, na forma da lei, os valores dispendidos pela instituição, ficando impossibilitado, também, de participar de novo processo seletivo de bolsa de idiomas pelo MPF, por até dois anos subsequentes ao término da atividade, ressalvadas as hipóteses devidamente justificadas e acatadas pela autoridade competente.

6.3 O concurso de remoção ou permuta dentro do MPF não provocará o cancelamento da bolsa de idiomas, exceto se o curso não puder ser comprovadamente concluído, devendo o servidor reembolsar os valores já pagos pela instituição.

6.4 A remoção de ofício dentro do MPF não acarretará o cancelamento da bolsa de idiomas, salvo se o curso de idiomas não puder ser justificadamente concluído, hipótese em que o servidor não deverá devolver as despesas efetuadas pelo MPF.

6.5 A remoção de ofício entre os ramos do MPU acarretará o cancelamento da bolsa de idiomas, devendo o servidor reembolsar os valores já pagos pela instituição caso o curso não possa ser concluído.

6.6 Na situação prevista no inciso XII do item 6.1, a devolução a que se refere o item 6.2 dar-se-á somente se o retorno for a pedido do servidor.

6.7 Os servidores beneficiados com a bolsa de idiomas deverão cumprir o período de compromisso, sob pena de ressarcimento proporcional ao erário.

7. DO NÚMERO DE VAGAS

7.1 Serão oferecidas 65 vagas para os servidores do MPF, distribuídas conforme os quadros abaixo:

Tipo de Bolsa	Vagas
Prorrogações de Bolsa previstas no Edital nº 6 de 2014	10

Cargo/Lotação	Vagas
Servidores lotados na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (PGR, PRR's e PR's)	20
Analistas do MPU/Perícia com atuação em atividade de perícia (PGR, PRR's e PR's)	11
Servidores lotados nas Câmaras de Coordenação e Revisão	10
Servidores lotados na Secretaria de Cooperação Internacional	5
Servidores lotados na Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão	3
Servidores lotados na Secretaria de Pesquisa e Análise	3
Servidores lotados no Gabinete do Procurador-Geral da República	3

7.2 As vagas disponibilizadas e não preenchidas serão remanejadas, proporcionalmente, entre as unidades constantes do quadro levando em conta a quantidade de inscritos.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 A inscrição para o processo seletivo deverá ser realizada no período compreendido entre 22 de junho a 10 de julho de 2015, mediante preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I), juntamente com a documentação especificada no item 8.2.

8.2 Devem acompanhar a Ficha de Inscrição:

a) Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado (Anexo II);

b) Declaração de compatibilidade ou compensação de horário emitida pela chefia imediata, quando couber (Anexo III);

c) Declaração atualizada, folder ou proposta técnico-financeira fornecida pela escola de idiomas, contendo informações oficiais do curso, tais como início e término, local e horário de realização, carga horária, conteúdo programático, valores e forma de pagamento;

d) Caso o candidato já esteja matriculado em escola de idiomas na data de publicação deste Edital, contrato de prestação de serviços ou documento da escola de idiomas, contendo informações oficiais do curso, tais como início e término, local e horário de realização, carga horária, conteúdo programático, valores e forma de pagamento.

8.3 A documentação pertinente à inscrição (ficha de inscrição e documentos especificados no item 8.2) deverá ser entregue pelo candidato à área de Gestão de Pessoas das unidades no prazo definido no item 8.1, que a encaminhará, juntamente com o Anexo IV deste Edital, para a COED/SEDEP.

8.4 Para os candidatos lotados na PGR, a documentação deverá ser entregue diretamente à COED/SEDEP.

8.5 Os documentos necessários à inscrição não serão recebidos fora do prazo estabelecido no item 8.1.

8.6 Será de responsabilidade do candidato e da área de Gestão de Pessoas da respectiva unidade de lotação a confirmação do recebimento, pela COED/SEDEP, da documentação encaminhada por ocasião da inscrição.

8.7 A área de Gestão de Pessoas da unidade do servidor deverá verificar se há compatibilidade entre os cargos e lotações discriminados no item 7.1 deste edital antes de enviar a documentação para análise da COED/SEDEP.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O processo seletivo para a concessão das bolsas de que trata este Edital será composto pelas seguintes etapas:

9.1.1 Pré-seleção de caráter eliminatório, que compreenderá:

a) análise de conformidade da documentação apresentada na inscrição pelo candidato;

b) verificação da aprovação da chefia imediata, quando couber;

c) verificação do assentamento funcional do candidato, que não deve ter sofrido penalidade administrativa disciplinar nos dois anos anteriores ao último dia das inscrições, quando couber;

d) verificação do assentamento funcional do candidato, que não se encontra em estágio probatório.

9.1.2 O resultado da pré-seleção será divulgado na intranet da PGR (<http://intranet.mpf.mp.br/>) na data provável de 22 de julho de 2015.

9.1.3 Somente passarão para a próxima etapa os candidatos que atenderem às exigências da Pré-seleção.

9.1.4 Seleção final de caráter classificatório, que compreenderá:

a) análise dos critérios estabelecidos no Anexo V deste Edital, com atribuição da Pontuação Funcional Final (PFF), consubstanciada na soma dos valores dos critérios multiplicados pelos respectivos pesos, conforme representado pela fórmula abaixo:

$$\text{PFF} = (\text{critério I} * \text{peso I}) + (\text{critério II} * \text{peso II}) + (\text{critério III} * \text{peso III})$$

Critério	Peso	Justificativa
I – Tempo de exercício no MPF	2	Incentivar a atualização e reciclagem dos servidores com mais tempo de exercício no MPF.
II – Participação anterior no Programa	5	Oferecer a oportunidade para servidores nunca contemplados participarem do Programa.
III – Cargo ocupado	3	Incentivar a atualização e reciclagem dos analistas do MPF.

9.1.5 O resultado da seleção final será divulgado na intranet da PGR (<http://intranet.mpf.mp.br/>) na data provável de 29 de julho 2015.

9.2 Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da Pontuação Funcional Final (PFF).

9.3 Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

I – for ocupante do cargo de Analista;

II – for ocupante do cargo de Técnico;

III – tiver mais tempo de exercício no MPF;

IV – tiver mais tempo de exercício no MPU;

V – for mais idoso.

9.4 Serão selecionados os candidatos melhores classificados dentro do número de vagas ofertadas, conforme especificações dos quadros do item 7.1.

10. DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL

10.1 Os recursos contra os resultados da pré-seleção e da seleção final deverão ser interpostos por meio do formulário “Recurso contra Resultado Preliminar” (Anexo VI), assinado e encaminhado, em forma digitalizada, à COED/SEDEP, por intermédio do e-mail pgr-

idiomas@mpf.mp.br, no prazo de 2 (dois) dias a contar da respectiva data de publicação do ato impugnado.

10.2 Após a análise dos eventuais recursos interpostos, será divulgado, na intranet da PGR (<http://intranet.mpf.mp.br/>), o resultado final da seleção, na data provável de 7 de agosto de 2015.

10.3 Contra o resultado final não caberá recurso.

11. DAS PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES

11.1 Após a divulgação do resultado final, os candidatos selecionados terão prazo de 60 (sessenta) dias para utilização do benefício e respectiva entrega à COED/SEDEP do contrato de prestação de serviços educacionais ou documento da escola de idiomas, contendo informações oficiais do curso, tais como início e término, local e horário de realização, carga horária, conteúdo programático, valores e forma de pagamento.

11.1.1 O contrato ou documento similar poderá ser enviado por e-mail (digitalizado) por meio do endereço pgr-idiomas@mpf.mp.br.

11.2 Findo o prazo fixado no item 11.1 sem que o candidato apresente a documentação especificada, perderá o direito à vaga respectiva.

11.3 Na hipótese reportada no item 11.2, caso seja possível, proceder-se-á à substituição do selecionado pelo candidato melhor classificado no cargo respectivo, conforme remanejamento previsto no item 7.2.

11.4 Um novo contrato ou documento da escola de idiomas deve ser entregue também sempre que haja a perda da vigência da documentação referida no item 11.1.

12. DO CRONOGRAMA

Período	Etapa
22 de junho a 10 de julho de 2015	Inscrições dos candidatos
22 de julho de 2015	Divulgação do resultado da pré-seleção
23 e 24 de julho de 2015	Prazo para interposição de recursos contra a pré-seleção
29 de julho de 2015	Divulgação do resultado da seleção final
30 e 31 de julho de 2015	Prazo para interposição de recursos contra a seleção final
7 de agosto de 2015	Divulgação do Resultado Final
Até 8 de outubro de 2015	Entrega ou envio do contrato de prestação de serviços educacionais à COED/SEDEP, assinado e carimbado pelas partes, conforme item 11.1.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Todas as informações referentes à seleção serão divulgadas na intranet da PGR (<http://intranet.mpf.mp.br/>).

13.2 A concessão da bolsa para cursos de idiomas não enseja a concessão de qualquer licença para a sua realização.

13.3 O curso deve ser realizado fora do horário de expediente do servidor e sua carga horária não pode ser computada como horário de serviço.

13.4 O candidato responsabilizar-se-á pela veracidade de todas as informações prestadas na documentação apresentada, bem como pelo cumprimento dos prazos estabelecidos.

13.5 A constatação, a qualquer tempo, da existência de declarações inexatas ou de irregularidades na documentação apresentada, resguardado o contraditório e a ampla defesa, acarretará a aplicação das sanções disciplinares cabíveis.

13.6 A documentação dos candidatos não aprovados neste processo seletivo permanecerá na COED/SEDEP até o preenchimento das vagas disponibilizadas, quando então será inutilizada, ressalvado o disposto no item 11.3.

13.7 A participação do servidor no curso de idiomas não está vinculada à percepção de Adicional de Qualificação – AQ.


13.8 Outras informações sobre o programa de bolsas de idiomas podem ser obtidas com a Coordenadoria de Educação, da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Profissional (COED/SEDEP) da Procuradoria Geral da República, telefones: (61) 3212-8548 ou 8532 ou pelo e-mail: pgr-idiomas@mpf.mp.br.

13.9 As dúvidas suscitadas na aplicação do disposto neste Edital e os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário-Geral do Ministério Público Federal.

LAURO PINTO CARDOSO NETO

[Publicada no DMPF-e, Brasília, DF, 19 jun. 2015. Caderno Administrativo, p. 12.](#)
[Retificada no DMPF-e, Brasília, DF, 16 jul. 2015. Caderno Administrativo, p. 211.](#)

Anexo I

 <p>DESENVOLVER Programa Nacional de Treinamento, Desenvolvimento e Educação</p>	<p>Ficha de Inscrição <i>Processo seletivo de Bolsas para curso de idiomas</i></p>	(Favor não preencher)	
		Número de inscrição	
		Situação: () Selecionado () Não selecionado	

Todas as informações aqui prestadas devem ser verídicas e estar de acordo com o registrado nos sistemas do MPF. O SERVIDOR selecionado que não observar tal determinação será desclassificado, conforme disposição do Edital de regência do certame.

DADOS DO SERVIDOR

Nome		Data de nascimento	Matrícula
		___/___/___	
Cargo	Função		Código da função
Unidade	Lotação	Telefone	
Data de ingresso no MPU	Data de ingresso no MPF	E-mail institucional	
___/___/___	___/___/___		

IDENTIFICAÇÃO DO CURSO

Curso pretendido:	_____ () Inglês () Espanhol () Francês () Outros Especificar: _____		
Escola de Idiomas	Nome: _____ Centro de Estudo: _____ Endereço: _____ _____		
Período do curso:	Meses: _____ Das _____ às _____	Horário: _____ _____	Data inicial: _____ ___/___/___
			Data final: _____ ___/___/___
Investimento:	Valor total: _____ R\$ _____	Forma de pagamento para Instituição de Ensino: _____ parcela(s) de R\$ _____, com vencimento no dia _____ 1ª parcela em: ___/___/___	
Outras observações importantes:	_____ _____		
Local/Data	Assinatura e carimbo do servidor		
_____ , ___/___/___.			
Local/Data	Assinatura e carimbo da chefia imediata		
_____ , ___/___/___.			

Para uso da COED/SEDEP (favor não preencher)


1. Afastados do trabalho ou em gozo de licença, conforme indicação do art. 19, da Portaria PGR nº 198, de 15 de abril de 2011 () sim () não
2. Sofreu penalidade administrativa disciplinar nos dois anos anteriores ao último dia das inscrições () sim () não

Local/Data	Assinatura e carimbo do servidor responsável pela análise
_____ , ___/___/___.	

Anexo I

_____ / _____ / _____.	
------------------------	--

Anexo II

	Termo de Compromisso <i>Processo seletivo de Bolsas para curso de idiomas</i>	(Favor não preencher)	
		Número de inscrição	

Todas as informações aqui prestadas devem ser verídicas e estar de acordo com o registrado nos sistemas do MPF. O servidor selecionado que não observar tal determinação será desclassificado, conforme disposição do Edital de regência do certame.

DADOS DO SERVIDOR

Nome		Data de nascimento ____ / ____ / ____	Matrícula
Cargo	Função		Código da função
E-mail institucional			Telefone ()

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente termo comprometo-me:


a) a observar e seguir os procedimentos previstos no Edital da concessão da bolsa;

b) que as informações prestadas em todo o processo são verdadeiras e autênticas e que estou ciente das responsabilidades legais por elas assumidas; e

c) a entregar à COED/SEDEP ao final de cada período letivo ou dos períodos letivos componentes do ano de concessão da bolsa o certificado de término do curso subscrito pela escola de idiomas ou documento de conclusão e aproveitamento.

Local/Data _____ ____ / ____ / ____	Assinatura e carimbo do servidor
---	----------------------------------

Anexo III

	Declaração de Compatibilidade ou Compensação de Horário <i>Processo seletivo de Bolsas para curso de idiomas</i>	(Favor não preencher)	
		Número de inscrição	

Todas as informações aqui prestadas devem ser verídicas e estar de acordo com o registrado nos sistemas do MPF. O servidor selecionado que não observar tal determinação será desclassificado, conforme disposição do Edital de regência do certame.

DADOS DO SERVIDOR

Nome	Data de nascimento ____/____/____	Matrícula
Cargo	Função	Código da função
E-mail institucional	Telefone ()	

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE OU COMPENSAÇÃO DE HORÁRIO

Informo que o curso de idiomas por mim pleiteado em 2015 para turmas abertas será realizado no período e horário conforme abaixo especificado:


() Matutino () Vespertino () Noturno

Horário: _____

Declaro que haverá compatibilidade ou compensação de horário de modo a não prejudicar o meu registro de ponto mensal e os trabalhos realizados no Ministério Público Federal.

Local/Data _____, ____/____/____	Assinatura e carimbo do servidor
	Visto e carimbo da chefia imediata

Anexo IV

	Check List da área de Gestão de Pessoas <i>Processo seletivo de Bolsas para curso de idiomas</i>	(Favor não preencher)	
		Número de inscrição	
PARA PREENCHIMENTO PELA ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS RESPONSÁVEL			

DADOS DO SERVIDOR

Nome do servidor	Telefone para contato ()	Matrícula
------------------	---------------------------------	-----------

Bolsas para curso de idiomas

- () Servidor consta entre os cargos e lotações discriminados no item 7.1;
- () Ficha de inscrição no Curso de Idiomas (Anexo I);
- () Termo de compromisso assinado (Anexo II);
- () Declaração de compatibilidade ou compensação de horário emitida pela chefia imediata (Anexo III);
- () Declaração atualizada, *folder* ou proposta técnico-financeira a ser fornecida pela escola de idiomas, contendo informações oficiais do curso, tais como início e término, local e horário de realização, carga horária, conteúdo programático, valores e forma de pagamento;
- () Caso o candidato já esteja matriculado em escola de idiomas na data de publicação deste Edital, contrato de prestação de serviços ou documento da escola de idiomas, contendo informações oficiais do curso, tais como início e término, local e horário de realização, carga horária, conteúdo programático, valores e forma de pagamento.

A documentação do servidor somente deverá ser encaminhada à COED/SEDEP se todos os itens acima estiverem de acordo com o edital.

Local/Data _____, ____/____/____	Atesto para os devidos fins o recebimento e envio à COED/SEDEP dos documentos aqui assinalados: (assinatura e carimbo)
---	--

Critério I	Pontuação – Tempo de Exercício no MPF: (peso 2)	Pontos
- Possui mais de 5 anos de exercício no MPF (considerando o servidor que, no último dia das inscrições, tiver pelo menos 5 anos e 1 dia)		10
- Possui menos de 5 anos de exercício no MPF (considerando 5 anos completos até o último dia das inscrições)		5

Critério II	Pontuação – Participação anterior no Programa: (peso 5)	Pontos
- Nunca ter sido contemplado no Programa de Concessão de Bolsa de Idioma		10
- Já ter sido contemplado no Programa de Concessão de Bolsa de Idioma em período anterior		5

Critério III	Pontuação – Cargo ocupado: (peso 3)	Pontos
- Ocupante de cargo de analista		10
- Não ocupante de cargo de analista		5

Observações:

- (1) Itens não contemplados nesta tabela serão considerados com pontuação 0 (zero).
- (2) As informações incorretamente prestadas ao longo do processo seletivo acarretarão automaticamente a desclassificação do candidato no momento da inscrição ou mesmo após a classificação.
- (3) No critério I, o tempo de exercício no MPF será considerado a partir do ingresso no referido ramo.
- (4) O critério III não será contabilizado para a classificação das vagas destinadas aos analistas do MPU/perícia.

